



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **PORTARIA SES Nº 476/2021**

Altera a Portaria SES Nº 341/2021, de 28 de abril de 2021, e a Portaria SES Nº 406/2021, de 21 de maio de 2021. PROA nº 21200000390124

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e

Considerando que o Estado enfrenta no ano de 2021 o aumento de número de casos de dengue em relação ao ano de 2020 acima do limite máximo da incidência esperada, inclusive com óbitos confirmados, sendo o número absoluto de casos notificados o maior já registrado na série histórica do Estado;

Considerando que surtos de Chikungunya e Zika foram diagnosticados no Estado e que há ocorrência de circulação simultânea de mais de uma arbovirose.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a ementa da Portaria SES Nº 341/2021, de 28 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE), em decorrência da confirmação da nova circulação do vírus da febre amarela, do aumento considerável de casos notificados e de óbitos de dengue e da circulação simultânea de mais de uma arbovirose (Febre Amarela, Dengue, Zika e Chikungunya) no Estado do Rio Grande do Sul."

**Art. 2º** Alterar o art. 1º da Portaria SES Nº 341/2021, de 28 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE), conforme previsto pela Portaria SES Nº 565, de 25 de setembro de 2019, e Portaria MS Nº 2.952, de 14 de dezembro de 2011, em decorrência da confirmação da nova circulação do vírus da febre amarela, do aumento considerável de casos notificados e de óbitos de dengue e da circulação simultânea de mais de uma arbovirose (Febre Amarela, Dengue, Zika e Chikungunya) no Estado do Rio Grande do Sul."

**Art. 3º** Renumerar os incisos do art. 1º da Portaria SES Nº 406/2021 e incluir os incisos XVI, XVII, XVIII e XIX, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - Centro Estadual de Vigilância em Saúde;

II - Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde;

III - Departamento de Gestão e Atenção Especializada;

IV - Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados;

V - Conselho Estadual de Saúde;

VI - Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

- VII - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul;
- VIII – Rede Saúde/Fiocruz;
- IX - Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre;
- X - Secretaria Estadual da Educação do Rio Grande do Sul;
- XI - Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul;
- XII - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul;
- XIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- XIV - Comando Ambiental da Brigada Militar do Rio Grande do Sul;
- XV - Fundação Estadual de Proteção Ambiental;
- XVI - Hospital de Clínicas de Porto Alegre;
- XVII - Grupo Hospitalar Conceição;
- XVIII - Complexo Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre; e
- XIX - Hospital São Lucas da PUCRS."

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de junho de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde